



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XII – São Bento – Terça-feira, 1º de Novembro de 2022.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 318/2022

**JARQUES LUCIO DA SILVA II, Prefeito Constitucional do Município de São Bento, Estado Paraíba**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal nº 832/2022, de 06 de abril de 2022;

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Exonerar, **PERICLES ADRIANO DIAS ARRUDA**, do cargo de **Assessor Técnico**, Símbolo **ES**, da **Secretaria de Mobilidade Urbana**, do Município de São Bento-PB, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Órgão Público Municipal;

**Art.2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Bento-PB, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

**JARQUES LUCIO DA SILVA II**  
Prefeito Constitucional.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## ATOS DO IMPRESB

## EDITAIS E AVISOS

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00087/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL UTILIZADO PELA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO, SERVIÇO DE ENDOSCOPIA E HIGIENIZAÇÃO, INCLUINDO TREINAMENTO E AÇÕES DE ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA E EXECUÇÃO DA PADRONIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO DOS PRODUTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Novembro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail:

pmsblicita@gmail.com. Edital: [www.saobento.pb.gov.br](http://www.saobento.pb.gov.br);  
[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Bento - PB, 31 de Outubro de 2022

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

### RESOLUÇÃO N.º 010/2022

São Bento- PB, 31 de outubro de 2022

**Dispõe sobre a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento-PB.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO - CMDCA/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 758/2020, e:

**CONSIDERANDO**, o disposto da Lei Municipal 758/2020, que dispõe "art. 10 - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, caput, da Constituição Federal";

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 227/2022 do CONANDA, o qual dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 12/2022/CEDCA-PB, que "Dispõe sobre informações para a realização das Conferências Municipais e Estadual, e dá outras providências";

**CONSIDERANDO**, a RESOLUÇÃO n.º 009/2022/CMDCA-PB Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento-PB, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, será composta por:

I - **Ranyele Thais dos Santos** - Presidente do CMDCA;

II - **Jeane de Sousa Dantas** - Representante da Secretário Municipal de Administração e Finanças;

III - **Nilda Fernandes de Lima** - Representante da Igreja Matriz de São Sebastião;

IV - **Maria Gomes do Nascimento** - Representante da Associação ou ONG com atendimento a Criança e Adolescente (Mãos Dadas).

**Art. 3º.** A Comissão poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além do auxílio da Secretária Executiva do CMDCA através do Assessor Técnico do Conselho Alessandro da Silva Fernandes e da Secretária Executiva do CMDCA Ynna Aksana Costa Dutra e Silva.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada,



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XII – São Bento – Terça-feira, 1º de Novembro de 2022.

prestadoras de serviços da Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente, bem como consultores e convidados.

**Art. 4º** Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

- I** - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;
- II** - Organizar e coordenar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III** - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- IV** - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência Municipal;
- V** - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- VI** - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- VII** - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;
- VIII** - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX** - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se e publique-se.

São Bento/PB, 31 de outubro 2022

**RANYELE THAIS DOS SANTOS**

Presidente do CMDCA